

**Retificação do Regulamento de Execução (UE) n.º 908/2014 da Comissão, de 6 de agosto de 2014, que estabelece as normas de execução do Regulamento (UE) n.º 1306/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos organismos pagadores e outros organismos, gestão financeira, apuramento das contas, controlos, garantias e transparência**

*(«Jornal Oficial da União Europeia» L 255 de 28 de agosto de 2014)*

Na página 86, artigo 34.º, n.º 6:

*onde se lê:* «n.º 3, segundo parágrafo»,

*deve ler-se:* «n.º 3, terceiro parágrafo».

Na página 89, artigo 40.º, n.º 1:

*onde se lê:* «artigo 34.º, n.º 3, segundo parágrafo»,

*deve ler-se:* «artigo 34.º, n.º 3, terceiro parágrafo».

---